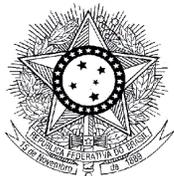


DES ODESP 1471/2024



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: Processo PROAD 7435/2024
Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Aquisição *de medicamentos. Autoriza.*
Interessado(a): Seção Médico-Odontológica.

I. A Seção Médico-Odontológica requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 81.706.251/0001-98)** para a aquisição de medicamentos, para o que apresenta documento de formalização da demanda, conforme documento 1 (*Dispensada, pelo Despacho ADG 615/2021, a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo*).

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

"Os itens supramencionados são essenciais para o atendimento de emergência de magistrados e servidores. A não aquisição dos produtos poderá acarretar prejuízos para o atendimento e risco de morte em caso de emergências médicas."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta a 4 fornecedores, que, no entanto, com exceção daquele que se busca contratar, não apresentaram preços para todos os itens, razão pela qual foi realizada pesquisa a contratações públicas similares cadastradas no Banco de Preços, conforme planilha em anexo (*docs. 04 e 08*). A empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES ofereceu o menor valor para todos os itens, com exceção do item 02, tendo a empresa PontaMed cotado o menor preço. No entanto, verifica-se que a empresa PROMEFARMA apresentou menor valor para um número maior de itens, optando assim, a unidade demandante pela empresa que ofereceu maior economicidade em comparação à concorrência. Além disso, tendo em vista o princípio da racionalidade nos procedimentos

administrativos, evita-se a movimentação desnecessária da máquina pública pra realizar mais de uma contratação para objetos similares e/ou conexos.

IV. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetivos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade.

V. O valor da contratação corresponde a **R\$ 359,10**, a ser executado no exercício de 2024.

VI. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, conforme certidão extraída do SICAF. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021) e declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021¹, c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia².

VII. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da

empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** (CNPJ **81.706.251/0001-98**) e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 359,10**, para a aquisição dos medicamentos, itens 1, 6, 11, 13 e 16. *(conforme proposta comercial apresentada).*

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de sua alçada.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à gestora e fiscais indicadas, **observando que a vigência da contratação será de 60 dias corridos.**

Curitiba, data da assinatura

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

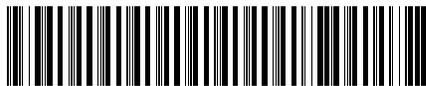
[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Ins: IURISCHOCAIR - 21/11/2024 17:05 / Alt: IURISCHOCAIR - 21/11/2024 17:34



1000000000000000000003118873